ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA

Projeto Basico 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	413011-ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA	MARCIO MARCOS LEAL SOARES RAMOS	20/08/2026 13:23 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2026	53569.002792/2025-54

1. Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo para a sede da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá (GR10), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pará - GR10

Lote	Item	Descritivo	Unidade de Fornecimento	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
-	1	Água Mineral Natural, sem gás, material da embalagem: plástico, tipo de embalagem: descartável.	Galão de 20L	580	R$ 14,99	R$ 8.694,20
-	2	Carga de Extintor de Incêndio, tipo de carga: Pó Químico Seco Classe: ABC - 8 Kg	Unidade	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
-	3	Recarga de gás de cozinha (Gás butano de cozinha de 13kg)	Botijão de 13 Kg	6	R$ 131,50	R$ 789,00
1	4	Fitas reagentes para Glucosimetro, para quantitativo de glicose, medição pelo sangue, característica adicional G Tech Free.	Caixa c/ 50 unidades	24	R$ 97,50	R$ 2.340,00
	5	Lanceta Retrátil 28g, descartável, material em aço inoxidável, com ponta afiada (caixa100 Unidades)	Caixa c /100 unidades	12	R$ 47,00	R$ 564,00
	6	Lençol Descartável Uso Hospitalar, matéria prima: 100% Fibra Celulose Virgem, dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M	Rolo com 50 metros	240	R$ 29,28	R$ 7.027,20
	7	Lençol descartável com elástico, medindo 90cm x 2,00m, com material de 100% polipropileno, cerca de 40 G/M2	Unidade	240	R$ 41,14	R$ 9.873,60
	8	Luvas de látex descartáveis, material de borracha mista - látex com revestimento sintético, sem pó, nº 8.0, par	Par	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00
2	9	Adoçante - Aspecto Físico: Líquido. Tipo: Dietético. Composição: sucralose	Frasco 100 ml	3	R$ 6,05	R$ 18,15
	10	Leite Em Pó - Origem: De Vaca. Teor Gordura: Integral. Solubilidade: Instantâneo.	Embalagem 200g	60	R$ 8,20	R$ 492,00
	11	Café - Apresentação: Torrado Moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional	Pacote de 250g	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
	12	Chá Alimentação - Tipo: Erva Doce - Uso: Alimentício - Apresentação: Saquinhos De 10g	Caixa c/ 10 unidades	2	R$ 5,40	R$ 10,80
	13	Chá Alimentação - Tipo: Chá Mate - Uso: Alimentício - Apresentação: Sachê	Caixa c/ 10	2	R$ 7,61	R$ 15,22
		Açúcar - Açúcar refinado, 1 kg, branco, referência de marca: União - com				R$

	14	validade mínima de 01 ano	Kg	100	R$ 5,29	529,00
	15	Clipe - Tratamento Superficial: Cromado. Tamanho: 4/0. Material: Metal. Aplicação: Material De Expediente.	Caixa com 100 unidades	4	R$ 5,90	R$ 23,60
	16	Clipe - Tratamento Superficial: Galvanizado. Tamanho: 2/0. Material: arame aço. Aplicação: Fixar Papéis E Similares. Formato: Paralelo.	Caixa com 100 unidades	4	R$ 3,00	R$ 12,00
	17	Clipe - Tratamento Superficial: Cromado. Tamanho: 3/0. Material: Arame de aço. Aplicação: Material De Expediente.	Caixa com 100	4	R$ 5,00	R$ 20,00
	18	Grampo Grampeador - Material: Metal. Tratamento Superficial: Galvanizado /Cobreado. Tamanho: 26/6. Uso: Grampeador De Mesa.	Caixa com 1000 unidades	10	R$ 5,00	R$ 50,00
	19	Papel Não Clorado - Formato: A4. Comprimento: 297 MM. Largura: 210 MM. Gramatura: 75 G/M2. Aplicação: Impressora Laser.	Embalagem 500 folhas	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
	20	Bloco Recado - Material: Papel. Cor: Amarelo. Largura: 76 MM. Comprimento: 76 MM. Características Adicionais: Auto-Adesivo.	Bloco com 50 folhas	15	R$ 5,90	R$ 88,50
3	21	Pasta Arquivo - Material: Plástico. Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos. Características Adicionais: Sem Aba E Elástico. Características Adicionais 3: Modelo "L" / Transparente. Tamanho: Ofício.	Unidade	100	R$ 6,91	R$ 691,00
	22	Abraçadeira - Material: Náilon. Comprimento Total: 200 MM. Largura: 4 MM. Cor: Preta.	Pacote com 100	13	R$ 23,76	R$ 308,88
	23	Prancheta Portátil - Material: Acrílico - Comprimento: 330 MM - Largura: 216 MM - Características Adicionais: Com Prendedor Metal Parte Superior	Unidade	10	R$ 18,00	R$ 180,00
	24	Cinta Elástica - Material: Borracha - Forma: Circular - Cor: Bege - Aplicação: Prender Material Expediente/Processo/Numerário	Pacote com 100	8	R$ 13,00	R$ 104,00
	25	Tesoura - Material: Aço Inoxidável - Material Cabo: Polipropileno - Comprimento: 20 CM	Unidade	7	R$ 15,16	R$ 106,12
	26	Grampeador - Material: Metal / Borracha - Tipo: Mesa - Capacidade: 15 FL - Tamanho Grampo: 26/6	Unidade	12	R$ 20,60	R$ 247,20
	27	Pilha Recarregável - Tamanho Pilha: Pequena - Modelo: AA - Aplicação: Equipamentos Eletrônicos - Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) - Capacidade Nominal: 2000 MAH - Tensão Nominal: 1,2V	Embalagem com	5	R$ 30,00	R$ 150,00
	28	Fita Crepe Adesiva - Uso Hospitalar/Geral - Material Dorso: Papel Crepado - Tipo De Adesivo: C/ Látex Natural - Dimensão (L X C): Cerca De 25 Mm X 50 M - Cor: C/ Cor - Esterilidade: Não Estéril	Rolo com 30 metros	25	R$ 14,50	R$ 362,50
	29	Fita Adesiva - Material: Polipropileno. Tipo: Durex. Largura: 12 MM. Comprimento: 30 M. Cor: Transparente.	Rolo com 100 m	10	R$ 2,99	R$ 29,90
	30	Fita Adesiva. Material: Polietileno. Tipo: Transparente. Largura: 45 MM. Comprimento: 50 M.	Rolo com 50 m	35	R$ 7,35	R$ 257,25
4	31	Caixa Plástica- Material: Polietileno Alta Densidade - Comprimento: 60 CM - Largura: 40 CM - Altura: 36 CM - Aplicação: Acondicionamento De Mercadorias - Cor: Azul Escuro-Transmitância: Não Transparente - Características Adicionais: Empilhável, Orifícios Para Lacre - Tipo: Attached Lid Container (ALC) - Capacidade: 65 L	Unidade	30	R$ 86,45	R$ 2.593,50
	32	Caixa Arquivo - Material: Papelão Ondulado - Dimensão (C X L X A): 35,0 X 14,0 X 24,0 CM - Cor: Pardo - Impressão: Sem Impressão	Unidade	100	R$ 9,50	R$ 950,00
	33	Fita Adesiva - Material: Polipropileno Transparente - Tipo: Dupla Face - Largura: 12 MM - Comprimento: 30 M - Cor: Incolor - Aplicação: Multiuso	Rolo com 30m	10	R$ 10,06	R$ 100,60
	34	Açucareiro - Material: Vidro - Capacidade: 350 ML - Características Adicionais: Com Tampa Dosadora em Aço Inoxidável	Unidade	2	R$ 43,00	R$ 86,00
	35	Pote Alimentos - Material: Vidro - Cor: Incolor - Altura: 12 CM - Largura: 11 CM - Capacidade: 500 ML - Características Adicionais: Com Tampa Inox - Aplicação: Acondicionamento de Alimentos	Unidade	6	R$ 65,00	R$ 390,00
	36	Garrafa Térmica - Material: Aço Inoxidável - Capacidade: 2 L - Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável.	Unidade	12	R$ 105,00	R$ 1.260,00
	37	Pote Alimentos - Material: Vidro - Cor: Incolor - Altura: 17 CM - Largura: 11 CM - Capacidade: 1 L - Características Adicionais: Com Tampa Inox - Aplicação: Acondicionamento de Alimentos.	Unidade	6	R$ 62,39	R$ 374,34
	38	Coador Café - Material: Tecido - Tamanho: Pequeno - Aplicação: Para Bule - Características Adicionais: Com Cabo de Madeira. Diâmetro 20cm. Altura 25cm.	Unidade	20	R$ 8,00	R$ 160,00
	39	Copo Descartável - Material: Poliestireno - Capacidade: 200 ML - Cor: Incolor - Gramatura 1.62 g/m.	Caixa c/ 2.500	35	R$ 149,00	R$ 5.215,00
	40	Dispenser Papel Toalha - Material: Plástico ABS Tipo: Liberação de Papel por Alavanca - Cor: Branca - Características Adicionais: Capacidade 750 Fls, Visor e Chave, Dimensões 27 X Dimensões: 32 X 27 X 14 CM	Unidade	8	R$ 85,28	R$ 682,24
	41	Bandeja - Comprimento: 20 CM - Largura: 12CM - Finalidade: Servir Líquidos e Alimentos - Características Adicionais: redondo - Material: Porcelana	Unidade	3	R$ 107,28	R$ 321,84
	42	Bandeja - Formato: Retangular - Comprimento: 40 CM - Largura: 13 CM - Finalidade: Servir Alimentos - Características Adicionais: Com Alça(s) - Material:	Unidade	3	R$	R$

5		Porcelana - Cor: Branca				107,28	321,84
	43	Bandeja - Comprimento: 23 CM - Largura: 13 CM - Finalidade: Servir Líquidos e Alimentos. Características Adicionais: Oval - Material: Porcelana	Unidade	3		R$ 101,00	R$ 303,00
	44	Colher - Tamanho: Grande - Tipo: Suco - Espessura: 1 MM - Material Corpo: Aço Inoxidável - Material Cabo: Aço Inoxidável - Características Adicionais: Cabo Fino - Comprimento: 30,5 CM.	Unidade	4		R$ 26,99	R$ 107,96
	45	Porta-Copo - Material: Aço Inoxidável	Unidade	4		R$ 87,11	R$ 348,44
	46	Escorredor Louça - Material: Aço Inoxidável - Capacidade: 16 Pratos - Características Adicionais: Compartimento para Talheres.	Unidade	6		R$ 132,79	R$ 796,74
	47	Toalha Mesa - Material: Linho - Formato: Retangular - Comprimento: 4,96 M - Largura: 2,58 M - Cor: Branca	Unidade	4		R$ 68,90	R$ 275,60
	48	Jarra - Material: Vidro - Capacidade: 1,50 L - Modelo: Com Tampa - Aplicação: Copa E Cozinha	Unidade	4		R$ 55,00	R$ 220,00
	49	Jogo de Utensílio de Cozinha - Material: Plástico E Metal - Apresentação: Conjunto Com 3 Peças - Componentes: Espátula Alisad. P/ Bolo: Reta/Curva /Curva C Ponta.	Unidade	3		R$ 105,67	R$ 317,01
	50	Faca - Material Lâmina: Aço Inoxidável - Material Cabo: Plástico - Comprimento Lâmina: 15 CM - Cor Cabo: Branca - Características Adicionais: Lâmina Reta	Unidade	4		R$ 21,50	R$ 86,00
	51	Xícara - Material: Porcelana - Tipo: Chá - Cor: Branca - Capacidade: 200 ML - Características Adicionais: Com Borda Dourada e Pires	Embalagem com 6 unidades	4		R$ 126,99	R$ 507,96
	52	Ribbon - Material: Cera. Largura: 110 MM. Comprimento: 74 M. Cor: Preta. Aplicação: Impressora Térmica.	Rolo com 74 m	5		R$ 13,60	R$ 68,00
	53	Etiqueta Adesiva - Material: Papel Térmico - Cor: Branca - Largura: 60 MM - Aplicação: Impressora Zebra Características Adicionais: Com 1 Coluna - Altura: 40 MM	Unidade	10		R$ 33,30	R$ 333,00
	54	Cartucho Tinta Impressora HP, - Referência Cartucho: 62xl. Tipo Cartucho: Original. Cor Tinta: Preta.	Caixa com 1	4		R$ 125,60	R$ 502,40
	55	Cartucho Tinta Impressora HP - Referência Cartucho: 62xl. Tipo Cartucho: Original. Cor Tinta: Tricolor	Caixa com 1	4		R$ 350,79	R$ 1.403,16
6	56	Cartucho Toner Impressora Brother. Referência Cartucho: TN-2340. Tipo Cartucho: Compatível. Cor: Preta.	Unidade	6		R$ 161,00	R$ 966,00
	57	Mouse Pad - Material: PVC. Espessura: 2 MM. Acabamento Superficial: PVC Texturizado. Características Adicionais: Base Emborrachada. Aplicação: Mouse Optico. Cor: Preta. Tipo: Óptico/Antiderrapante. Diâmetro: 18 CM.	Unidade	20		R$ 31,35	R$ 627,00
	58	Fone Ouvido. Tipo: Headset. Comprimento Fio: 1,80 M. Tipo Fone: Tipo Fone: Arco. Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável. Cor: Preta. Aplicação: Computador. Tipo Microfone: Unidirecional. Acoplamento Auricular: Sobre as Orelhas. Conector: USB 2.0.	Unidade	15		R$ 85,00	R$ 1.275,00
	59	Memória Portátil Microcomputador - Capacidade Memória: 64 GB - Interface: Usb - Tipo: Pen Drive	Unidade	5		R$ 47,11	R$ 235,55
	60	Esponja Limpeza - Material: Poliuretano - Formato: Retangular - Aplicação: Peças de Vidro, Inox e Superfícies Antiaderentes - Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas - Comprimento Mínimo: 110 MM - Largura Mínima: 75 MM	Pacote com 04 unidades	20	R$ 4,60	R$ 92,00	
	61	Pano Prato - Material: Algodão - Comprimento: 80 CM - Largura: 50 CM - Cor: Branca - Características Adicionais: Apresentação: Glicerinado, Líquido	Pacote com 05 unidades	1	R$ 8,99	R$ 8,99	
	62	Álcool Etílico - Tipo: Hidratado - Teor Alcoólico: 70% (70°Gl) -	Litro	8	R$ 9,99	R$ 79,92	
	63	Álcool Etílico - Teor Alcoólico: 70% V/V - Composição Básica: Com Emoliente - Forma Farmacêutica: Gel	Litro	50		R$ 27,85	R$ 1.392,50
	64	Sabonete Líquido - Aspecto Físico: Líquido Perfumado - Acidez: Ph Neutro - Aplicação: Assepsia das Mãos - Composição: Glicerina - Aroma: Lavanda/outros	Litro	20		R$ 22,00	R$ 440,00
	65	Álcool Etílico - Tipo: Hidratado - Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) - Apresentação: Gel	Litro	8		R$ 22,75	R$ 182,00
7	66	Lixeira - Material: Plástico Polipropileno - Capacidade: 100 L - Tipo: Quadrada com Tampa Basculante - Cor: Preta	Unidade	1		R$ 156,99	R$ 156,99
	67	Talher Descartável - Material: Plástico - Tipo: Mexedor de Cafezinho - Cor: Cristal - Características Adicionais: Resistente - Comprimento: 9 CM	Pacote com 100 unidades	5	R$ 6,93	R$ 34,65	
	68	Porta-Guardanapo - Material: Aço Inoxidável - Largura: 8 CM - Altura: 14,50 CM - Comprimento: 9 CM	Unidade	4		R$ 30,00	R$ 120,00
	69	Guardanapo de Papel - Material: Celulose - Largura: 20 CM - Comprimento: 23 CM -Cor: Branca - Tipo Folhas: Dupla - Características Adicionais: Macio e Absorvente	Pacote com 500 unidades	4	R$ 8,59	R$ 34,36	
	70	Suporte para Copo - Material: Aço Inox - Capacidade: 100 Copos - Tamanho: 9 CM. Suporte Porta Copo descartáveis 50/80ml + 200ml e Porta colher/mexedor. Material: Aço Cromado e Copinho em Polipropileno Porta Copos	Unidade	2		R$ 75,25	R$ 150,50

		Comprimento: 20,5 Cm Largura: 7 Cm Altura: 27,5 Cm					
	71	Forro Teto - Material: Fibra Mineral - Comprimento: 1.250 MM - Largura: 650 MM - Espessura: 16 MM - Tipo: Placa	Unidade	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
	72	Fechadura - Material Caixa: Aço - Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca e Folha da Porta 25/40 Mm - Tipo: Externa	Unidade	3	R$ 50,00	R$ 150,00
	73	Corda - Material: Polipropileno - Tipo: Trançada (16 Pernas) - Diâmetro: 8 MM - Ponto Ruptura: 515 KGF - Cor: Branca - Aplicação: Amarrações e Içamentos de Cargas em Geral	Unidade	3	R$ 11,00	R$ 33,00
8	74	Ferragem Hasteamento Bandeira - Material: Metal - Composição: Mosquetão / Argola / Grampo	Unidade	3	R$ 25,00	R$ 75,00
	75	Refletor - Material Corpo: Alumínio - Tipo: Flood Light - Tipo Lâmpada: Led - Potência Lâmpada: 100 W - Tensão Alimentação: 85 - 265 V - Grau Proteção: IP-68 - Ângulo de Abertura da Lente: 120 A 140 Fluxo Luminoso: 10.000 LM - Índice de Reprodução de Cor - IRC: > Ou = 0,95 - Temperatura de Cor: 6.500 K	Unidade	5	R$ 89,27	R$ 446,35
	76	Driver de Led - Tipo: Controle por Corrente - Fator de Potência: 0,5 - Eficiência Energética: 0,8 - Potência: 24 W - Sistema de Proteção: Contra Circuito Aberto e Contra Sobrecarga	Unidade	20	R$ 10,00	R$ 200,00
Total UASG 413011						R$ 64.484,56

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que possuem especificações usuais de mercado, sendo objetivamente definidos neste documento, conforme previsto nos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *(...)*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*
>
> *(...)*
>
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é contado a partir da assinatura do Termo de Aceite de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Classificação do objeto quanto à forma de fornecimento

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo de contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo destinados à Gerência Regional nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá (GR10), com a finalidade de atender às necessidades operacionais e de manutenção da infraestrutura das unidades descentralizadas. A descrição dos itens, as especificações técnicas, as quantidades e os locais de entrega serão detalhados nos tópicos subsequentes.

2.2. Os materiais de consumo visa dar continuidade as atividades operacionais da Agência em suas ações hodiernas, portanto, que são desempenhadas na Gerência Regional nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá (GR10), bem como em atender os termos do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30 - Unidade de Referência SIASS IFPA/PA** vigente, nos termos da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica (SEI 13161316).

2.3. Por fim, destaca-se que uma das contrapartidas previstas no referido Acordo consiste no fornecimento de materiais técnicos e administrativos necessários ao desenvolvimento das políticas de atenção à saúde e à segurança do trabalho do servidor público federal, em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

2.4. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não se verifique prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

2.5. Nesse sentido e, considerando orientações do TCU sobre o tema, a solução deve ser parcelada quando a resposta a **todas as 4 perguntas** a seguir forem positivas:

2.6. É tecnicamente viável dividir a solução?

2.6.1. Sim. O objeto da contratação compreende a aquisição de materiais de consumo de naturezas diversas, tais como gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de informática, materiais elétricos, materiais de manutenção predial, materiais hospitalares e materiais de expediente, entre outros.

2.6.2. Convém destacar que alguns produtos possuem relação de interdependência de uso. A exemplo, o item 4 (fitas reagentes) e 5 (lancetas).

2.7. É economicamente viável dividir a solução?

2.7.1. A análise dos resultados de contratações anteriores para aquisição de materiais de consumo evidenciou elevado percentual de itens fracassados, bem como recorrentes situações de não fornecimento pelos contratados após a emissão das respectivas notas de empenho. Verificou-se que a adoção do critério de adjudicação por item, especialmente para materiais de baixo valor unitário, reduziu a atratividade do certame para potenciais fornecedores, circunstância observada em diversos itens que compõem a presente demanda.

2.7.2. Adicionalmente, constatou-se que o modelo de adjudicação por item resultou em significativo aumento das ocorrências de descumprimento contratual, demandando a instauração de diversos processos administrativos para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções. Nesse contexto, concluiu-se que a contratação individualizada de itens de reduzido valor econômico compromete a viabilidade comercial do fornecimento e contribui para a elevação dos riscos de desabastecimento e de insucesso da contratação.

2.7.3. Com o objetivo de mitigar tais riscos e ampliar a competitividade do certame, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, observando-se critérios de similaridade, afinidade de mercado, natureza dos materiais e interdependência de uso. A medida busca conferir maior atratividade econômica à contratação, possibilitando ganhos de escala, maior interesse dos fornecedores e aumento da probabilidade de execução integral do objeto.

2.7.4. Os lotes foram estruturados de forma a preservar a competitividade, sem restringir indevidamente a participação de licitantes, considerando as características dos materiais, sua classificação orçamentária e a capacidade operacional dos potenciais fornecedores de atender integralmente aos itens agrupados.

2.8. Não há perda de escala ao dividir a solução?

2.8.1. Sim. Verificou-se que a contratação de itens de baixo valor, especialmente quando destinados a localidades distantes dos principais centros de distribuição e produção, tende a reduzir o interesse de fornecedores situados em outras regiões, em razão dos custos logísticos envolvidos. Por outro lado, a reduzida expressão econômica de determinados itens também não tem se mostrado suficientemente atrativa para fornecedores locais, o que contribui para a ocorrência de itens fracassados ou desertos.

2.8.2. Busca-se adotar uma solução intermediária por meio do agrupamento de itens em lotes, utilizando a funcionalidade disponível no sistema de dispensa eletrônica. Os agrupamentos serão estruturados com base na natureza da despesa, na similaridade dos materiais e na especialização dos potenciais fornecedores, de modo a conferir maior atratividade econômica à contratação e ampliar a probabilidade de atendimento integral da demanda.

2.8.3. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor e que todos os lotes possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.4. A adoção desse modelo potencializa os fornecedores aptos a participar da contratação, favorecendo a competitividade e ampliando as oportunidades para micro e pequenas empresas. Além de promover a inclusão desses agentes econômicos nas contratações públicas, a medida de contribui para a diversificação da base de fornecedores, o fortalecimento das economias locais e a mitigação dos riscos decorrentes da concentração de mercado, em consonância com os princípios da competitividade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.9. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

2.9.1. A divisão do objeto em parcelas constitui, em regra, medida destinada a ampliar a competitividade e a possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores, em observância ao princípio do parcelamento previsto na legislação de contratações públicas. Por meio da redução da dimensão econômica e operacional do objeto, ampliam-se as oportunidades de participação de empresas que, de outra forma, não atenderiam aos requisitos necessários para a execução da contratação em sua totalidade.

2.9.2. Embora o parcelamento favoreça a ampliação da concorrência, sua aplicação deve observar as características do mercado fornecedor e a viabilidade econômica da execução contratual. Nesse sentido, constatou-se que a contratação isolada de determinados itens compromete o interesse dos potenciais fornecedores, em especial das microempresas e empresas de pequeno porte, para as quais os custos administrativos e logísticos podem superar a margem econômica obtida com o fornecimento.

2.9.3. As condições de habilitação são estabelecidas com base na complexidade, no quantitativo e no valor estimado da contratação, especialmente no que se refere aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. Assim, o parcelamento do objeto continua sendo observado, porém mediante agrupamento de itens afins em lotes, de modo a conciliar a ampliação da competitividade com a viabilidade econômica da contratação, preservando a participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e reduzindo os riscos de insucesso na execução contratual.

2.10. Conclui-se, portanto, que a solução deve ser parcelada, com o agrupamento de itens considerando critérios de natureza de despesa, interdependência de uso e de similaridade de natureza.

2.11. Dessa forma, a equipe de planejamento concluiu pela realização de uma aquisição com vários lotes, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes distintos (parcelamento formal).

2.12. Os 166 (cento e sessenta e seis) itens demandados foram agrupados em 26 (vinte e seis) lotes distintos

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I- ID PCA no PNCP: 02030715000112-0-000006/2026

II - Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III - Id do item no PCA: 413011 - 06/2026

IV - Classe/Grupo: 7540

V - Identificador da Futura Contratação: 413011 - 06/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de bens de consumo para atender necessidades operacionais específicas da Gerência Regional nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá (GR10), através de Registro de Preços, com fundamento no art. 75,II da Lei nº 14.133, de 2021, com previsão de aquisição em 2026 de bens no valor total estimado de **R$ 64.484,56** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação também está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel para o biênio 2025-2026, aprovado por meio da Resolução Interna Anatel nº 453, de 30 de junho de 2025.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

4.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Contratação sob a Forma de Consórcio

4.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a. Os produtos objeto da aquisição são, em sua maioria, de baixo valor;

b. Não há fornecimento de mão de obra;

c. Entrega imediata sem necessidade de providências posteriores por parte da contratada para o fornecimento;

d. Existência de garantia do fabricante do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 15 (Quinze) dias corridos**, contados **da assinatura do termo de aceite de Nota de Empenho, em remessa única**, a depender da demanda, mediante solicitação da Gerência Regional dos Estados do Pará, Maranhão e Amapá (GR10), em dias úteis (de segunda à sexta-feira) das 08h às 12h e das 14h às 18h.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. GR10 - Belém/PA - Trav. Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém - PA, 66.113-115.

5.3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da Coordenação de Administração e Finanças - GR10AF, em conformidade o Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e com as regras definidas em portaria da Agência.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observando o procedimento previsto no Manual de instrução de processos administrativos para apuração de infrações à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Superintendência de Administração e Finanças:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, quando praticada a conduta descrita na alínea “d”, do subitem acima deste Termo de Referência, a qual pode ser convertida em multa compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato; e

7.2.4.2. Compensatória, quando praticada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem acima deste Termo de Referência.

7.2.5. Para o cálculo da sanção devem ser observados os parâmetros e definições estabelecidos pela Metodologia de cálculo das sanções aplicáveis por infrações verificadas durante a execução de contratos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovada pela Portaria Anatel nº 2.959, de 24 de fevereiro de 2025.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.1. O documento de cobrança deverá ser peticionado diretamente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na opção *"Processo Novo --> Tipo do processo: 'Contratações: Processo de Pagamento'* .

8.11.2. Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: http://www.anatel.gov.br /seiusuarioexterno

8.11.3. Caso o representante da CONTRATADA não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do atesto.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.21.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9.2. As Disposições Transitórias e Finais da Lei nº 14.133/21, contudo, previram que os valores acima seriam atualizados anualmente, conforme a seguir:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

9.3. Para o ano de 2026, o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 estabeleceu os seguintes valores para os dispositivos citados:

DISPOSITIVO	**VALOR ATUALIZADO**
Inciso I do caput do art. 75	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Inciso II do caput do art. 75	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. Conforme o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 503/2021-Plenário, para fins de habilitação jurídica, será necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, válida até a data da realização da licitação ou emitida até um ano antes dessa data, caso o documento não especifique um prazo de validade;

9.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.36.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.37.Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.38.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.39.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.40.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.41.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 64.484,56** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10.2. A tabela tem custos unitários obtidos por meio do Informe de Pesquisa de Preços nº 48/2026/GR10AF/GR10/SFI SEI nº 15813216, que após reduções e adequações foram dispostas na tabela do item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 413011 - Pará;

II -Fonte de Recursos: 1120000000;

III - Programa de Trabalho: 24.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; e

V - Plano Interno: 20000000004.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Compõem o presente documento os seguintes anexos:

12.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 15830873);

12.2.2.Anexo II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 16148568);

12.2.3.Anexo III - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 15854199);

12.2.4.Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 15854208).

12.2.5.Anexo V - Minuta de Termo de Aceite de Nota de Empenho (SEI nº 16041331).

O presente Termo de Referência segue assinado pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, e pela autoridade competente, a qual **aprova** o presente documento de planejamento, com fulcro no art. 7º § 2º da Resolução Interna 214, de 23 de maio de 2023, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO MARCOS LEAL SOARES RAMOS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 13:23:08.